

RECOMENDAÇÃO Nº 66, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em sua Trecentésima Reunião Ordinária, realizada nos dias 7 e 8 de dezembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

considerando que a saúde é um direito fundamental de todo ser humano e dever do Estado, conforme preconizado pelo Art. 196 da Constituição Federal de 1988 e que o Sistema Único de Saúde (SUS) é uma política de Estado que visa a promoção, prevenção e recuperação da saúde e deve ordenar a formação de recursos humanos e produção de tecnologias de acordo com as necessidades de saúde da população;

considerando que o Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo (Art. 1º, II, §2º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990);

considerando o disposto na Lei nº 10.972, de 2 de dezembro de 2004, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (HEMOBRÁS) e dá outras providências;

considerando a Resolução CNS nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

considerando a Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, as deliberações da 4ª Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Sustentável e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

considerando o objetivo 06 da Programação Anual de Saúde (Ampliar o acesso da população a medicamentos, promover o uso racional e qualificar a assistência farmacêutica no âmbito do SUS), que tem como meta “Disponibilizar 3,0 UI de Fator VIII per capita (hemofilia A) e 0,8 UI de Fator IX per capita (hemofilia B), por ano, para atendimento aos pacientes portadores de doenças hemorrágicas hereditárias”;

considerando que as Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDPs) visam ampliar o acesso a medicamentos e produtos para saúde considerados estratégicos para o SUS, por meio do fortalecimento do complexo industrial do país e tem como objetivo principal financiar o desenvolvimento nacional para reduzir os custos de aquisição dos medicamentos e produtos que atualmente são importados ou que representam um alto custo para o sistema;

considerando a baixa execução orçamentária das ações relacionadas ao Programa Sangue e Hemoderivados apontada pelo CNS na análise do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas/2º Quadrimestre de 2017;

considerando que não houve empenho de despesa na ação “Participação da União no Capital Social - Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS – Nacional” com base na análise do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas/2º Quadrimestre de 2017 do Ministério da Saúde, bem como que foi inscrito restos a pagar de 2016 no valor de R\$ 127,1 milhões, com saldo a pagar ainda existente nesta data;

considerando que não há previsão de recursos para a ação acima citada no Projeto de Lei Orçamentária de 2018 em tramitação no Congresso Nacional; e

considerando a necessidade de agilizar os procedimentos referentes à revisão do contrato da Parceria para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) firmado pela Hemobrás.

Recomenda:

Ao Ministério da Saúde

Que viabilize com urgência, com a Hemobrás, as providências necessárias para a realização do empenho de despesa na ação acima citada até o final do exercício de 2017; e

Ao Ministério da Saúde, ao Ministério do Planejamento e ao Congresso Nacional

Que promova a alteração da programação orçamentária de 2018 do Ministério da Saúde para a alocação de recursos orçamentários atualmente inexistentes.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Trecentésima Reunião Ordinária, realizada nos dias 7 e 8 de dezembro de 2017.